



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025**

----- Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária pública, sob a presidência do senhor Presidente Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, e com a presença da senhora secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim do senhor Tesoureiro, Edgar Manuel Cunha dos Santos e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

Período antes da Ordem do Dia:

----- Não se registou período antes da ordem do dia. -----

Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 87-2025, da reunião ordinária do dia 13-01-2025 – Para Deliberação;

Ponto Dois: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente André Miguel do Carmo Costa Gomes – Para Deliberação;

Ponto Três: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de para Licença de Obras em Sepultura Perpétua – Requerente André Miguel do Carmo Costa Gomes – Para Deliberação;

Ponto Quatro: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente Andreia Bernardete do Carmo da Costa Gomes – Para Deliberação;

Ponto Cinco: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de para Licença de Obras em Sepultura Perpétua – Requerente Andreia Bernardete do Carmo da Costa Gomes - Para Deliberação;

Ponto Seis: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e os Amigos da Corrida de Salvaterra de Magos – Para Deliberação;

Ponto Sete: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube Desportivo de Salvaterra de Magos – Para Deliberação;

Ponto Oito: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Rancho Folclórico Regional de Foros de Salvaterra – Para Deliberação;

Ponto Nove: Procedimento para a Aquisição de Combustíveis Rodoviários através de Cartão Eletrónico designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Aprovação do Relatório Preliminar, Relatório Final e Minuta do Contrato - Para Deliberação;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

Ponto Dez: Proposta para Aquisição de 2 Impressoras Multifunções a cores Xerox Versalink C7125 – Para Deliberação;

Ponto Onze: Ratificação à 3ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 3.ª Alteração ao PPA – Para Deliberação – Para Deliberação.

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 87-2025, da reunião ordinária do dia 13-01-2025 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 87-2027 DE 13-01-2025, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Dois: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente André Miguel do Carmo Costa Gomes – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **André Miguel do Carmo Costa Gomes**, portador do documento de identificação nº 13813756-0ZX5, contribuinte nº 237002230, residente em Rua Aldeia do Peixe, nº 269 - 2120-180 Foros de Salvaterra, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja **concedido por meio de alvará, a concessão de terreno**, com 1,60 m2, situado no talhão nº 12, com o nº 47, no cemitério de Foros de Salvaterra, para sepultura perpétua de sua mãe Maria de Fátima Oliveira do Carmo Costa Gomes, falecida a 30-12-2024. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Três: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de para Licença de Obras em Sepultura Perpétua – Requerente André Miguel do Carmo Costa Gomes – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **André Miguel do Carmo Costa Gomes**, portador do documento de identificação nº 13813756-0ZX5, contribuinte nº 237002230, residente em Rua Aldeia do Peixe, nº 269 -



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

2120-180 Foros de Salvaterra, vem requerer a V. Ex^a., na qualidade de filho, que lhe seja concedida autorização para a execução de obras em sepultura perpétua, situada no talhão nº 12, com o nº 47, no cemitério de Foros de Salvaterra, para sepultura perpétua de sua mãe Maria de Fátima Oliveira do Carmo Costa Gomes, falecida a 30-12-2024. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Quatro: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente Andreia Bernardete do Carmo da Costa Gomes – Para Deliberação: -----

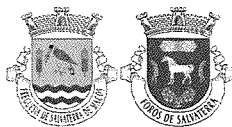
--- Presente o requerimento de **Andreia Bernardete do Carmo Costa Gomes**, portadora do documento de identificação nº 13813753-6ZX5, contribuinte nº 237001977, residente em Herdade de Almada, Rua do Vale - 2130-364 Foros de Charneca - Benavente, requerer a V. Ex^a., que lhe seja **concedido por meio de alvará, a concessão de terreno**, com 1,60 m², situado no talhão nº 12, com o nº 44, no cemitério de Foros de Salvaterra, para sepultura perpétua de seu pai António Joaquim Costa Gomes, falecido a 08-06-2024. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Cinco: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de para Licença de Obras em Sepultura Perpétua – Requerente Andreia Bernardete do Carmo da Costa Gomes - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Andreia Bernardete do Carmo Costa Gomes**, portadora do documento de identificação nº 13813753-6ZX5, contribuinte nº 237001977, residente em Herdade de Almada, Rua do Vale - 2130-364 Foros de Charneca - Benavente, requerer a V. Ex^a., na qualidade de filha, que lhe seja concedida autorização para a execução de obras em sepultura perpétua, situada no talhão nº 12, com o nº 44, no cemitério de Foros de Salvaterra, para sepultura perpétua de seu pai António Joaquim Costa Gomes, falecido a 08-06-2024. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

Ponto Seis: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e os Amigos da Corrida de Salvaterra de Magos – Para Deliberação: -----

Nº 1-2025

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E OS
AMIGOS DA CORRIDA DE SALVATERRA DE MAGOS**

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor;

Entre tais entidades, encontra-se o ACS – Amigos da Corrida de Salvaterra de Magos, associação privada sem fins lucrativos, que tem como objeto, proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesse relacionados com o seu bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos respetivos tempos livres, através da prática de atividades culturais e recreativas e / ou desportivas.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, neste ato legalmente representado por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea f) do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

E

Os Amigos da Corrida de Salvaterra de Magos, com sede em Bairro da Chesal, lotem nº 64, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 505118661, legalmente representada por Arménio Fernando Paiva Andrade, que outorga na qualidade de Presidente da Direção da referida entidade:

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o ACS - Amigos da Corrida de Salvaterra de Magos, realiza a XXIII Edição da Prova dos 12Km Salvaterra de Magos – Prova Professor António Lopes, 5ª Mini 5 Km – Prova Fernando José Andrade, e 17ª Caminhada "Mexa-se como Nós, bem como a 1ª Prova Nacional de Estafetas / Equipas Veteranos", dia 16 de março de 2025.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra obriga-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **1.000,00€ (Mil euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade durante e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

(Cláusula Quarta)

O encargo resultante do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, onde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0407010000 e no PPA, no projeto 29-2025/29, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;

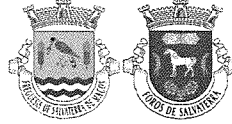
(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 67/2025, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida a ACS – Amigos da Corrida de Salvaterra de Magos, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovidos e para as quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025**

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e
Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Direção do
ACS – Amigos da Corrida de Salvaterra
(Arménio Fernando Paiva Andrade)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E OS AMIGOS DA CORRIDA DE
SALVATERRA DE MAGOS AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR
UNANIMIDADE. -----
DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA
CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Sete: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das
Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube
Desportivo de Salvaterra de Magos – Para Deliberação: -----

**Nº 2-2025
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O CLUBE DESPORTIVO DE
SALVATERRENSE**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e
Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das
dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos
seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na
freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção
e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, encontra-se o Clube Desportivo Salvaterrense,
Associação privada sem fins lucrativos, que tem como objeto, a
satisfação de interesses relacionados com o bem-estar, através da
prática de atividades culturais, recreativas e desportivas.

Entre:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

E

O Clube Desportivo de Salvaterra de Magos, com sede em Rua Luís de Camões, nº 1, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 501439200, legalmente representado por António José da Luz Oliveira Soares e Luís António Alves, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições Clube Desportivo Salvaterrense completou 100 anos no dia 6 de janeiro. O Clube Desportivo Salvaterrense assinalou a 6 de janeiro um século ao serviço do desporto e da juventude e inaugurou uma exposição no edifício da Escola "O Século" alusiva ao 100º aniversário.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito na cláusula anterior, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, compromete-se a prestar uma participação financeira, no montante de **600,00€ (seiscentos euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira supracitada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

(Cláusula Quarta)

O encargo resultante do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental,



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

onde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0407010000 e no PPA, no projeto 29-2025/29, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número 68/2025, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições, o Clube Desportivo Salvaterrense, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Direção do Clube Desportivo Salvaterrense
(António José de Oliveira Soares)

O Tesoureiro da Direção do Clube Desportivo Salvaterrense
(Luis António Alves)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CLUBE DESPORTIVO DE SALVATERRA DE MAGOS AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. -----
DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Oito: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Rancho Folclórico Regional de Foros de Salvaterra – Para Deliberação: -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025
Nº 3-2025**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O RANCHO FOLCLÓRICO REGIONAL DE
FOROS DE SALVATERRA**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, designadamente através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na aquisição de infra-estruturas e equipamentos;

O Rancho Folclórico Regional de Foros de Salvaterra, é uma Associação privada sem fins lucrativos, que prossegue fins de interesse público tendo por objeto o folclore e atividades de cultura.

Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, neste ato legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

E

O Rancho Folclórico Regional de Foros de Salvaterra, com sede no Largo 25 de Abril, nº 4, em Foros de Salvaterra, pessoa coletiva nº 507834704, legalmente representado por Teresa Margarida Antunes Santos Patrício da Silva e Carla Maria Correia Marques, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

O Rancho Folclórico Regional de Foros de Salvaterra, irá realizar o seu Festival de Folclore durante o mês de setembro do corrente ano, assim como outros eventos fora do concelho de Salvaterra de Magos, conforme o seu plano de atividades

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra obriga-se a prestar uma participação financeira, no montante total de **500,00€ (Quinhentos euros)**, com vista a apoiar as atividades correntes da associação, designadamente os festivais de folclore.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira suprarreferida, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data de assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

O encargo resultante do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, onde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0407010000 e no PPA, no projeto 29-2025/29, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 69/2025, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições o Rancho Folclórico Regional de Foros de Salvaterra, colaborará, com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovidos e para os quais lhe seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025**

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do Rancho Folclórico
Regional de Foros de Salvaterra
(Teresa Margarida Antunes Santos Patrício da Silva)

A Tesoureira do Rancho Folclórico
Regional de Foros de Salvaterra
(Carla Maria Correia Marques)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O RANCHO FOLCLÓRICO REGIONAL DE FOROS DE SALVATERRA, AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. -----
DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Nove: Procedimento para a Aquisição de Combustíveis Rodoviários através de Cartão Eletrónico designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Aprovação do Relatório Preliminar, Relatório Final e Minuta do Contrato - Para Deliberação: ----

a) – Relatório Preliminar do Júri:

Procedimento para a Aquisição de Combustíveis Rodoviários através de Cartão Eletrónico designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

**RELATÓRIO PRELIMINAR
Processo nº 07-ADRG/JFSMFS/2024**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2024, pelas 10:00h, reuniu o Júri do Concurso em sessão privada, designado para o efeito pela deliberação do executivo da Junta de Freguesia de 16 de dezembro, com a presença dos Senhores, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, Presidente, José Manuel Brandão Nunes e Maria Emília Nunes dos Santos, ambos na qualidade de vogais efetivos.

Não foi solicitado pelos interessados qualquer tipo de esclarecimento relativamente às peças do procedimento.

Foi consultado um total de 3 entidades em conformidade com a informação nº 2 da funcionária Manuela Ferreirinha.

O Júri procedeu à análise dos documentos dos seguintes concorrentes:

- Entrada da proposta: às 08:30 de 19.12.2024 – Repsol Portuguesa, S.A.;
- Entrada da proposta: às 12:28 de 19.12.2024 – BP Portugal, S.A.;
- Entrada da proposta: às 11:13 de 20.12.2024 – Alves Bandeira & Cia, S.A.;

Das propostas apresentadas, o Júri deliberou admitir os concorrentes pois os documentos exigidos foram apresentados com a necessária conformidade e dentro do prazo previsto.

O valor total das propostas (PVP à data da proposta e aplicando o desconto proposto, face às quantidades previstas) foram os seguintes:

- **Repsol Portuguesa, S.A.**
– EUR 6.668,64 [5265 litros x (EUR 1,3656 – EUR 0,0990)] + IVA;
- **BP Portugal, S.A.**
– EUR 6.683,39 [5265 litros x (EUR 1,3843 – EUR 0,1149)] + IVA;
- **Alves Bandeira & Cia, S.A.**
– EUR 6.822,91 [5265 litros x (EUR 1,3935 – EUR 0,0976)] + IVA;

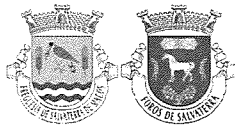
Valores sem IVA

ORDENAMENTO DAS PROPOSTAS

Repsol Portuguesa, S.A.: 9.700€ – 6.668€ X10 =10 Pontos

9.700€ - 6.668€

B2 Mobility: 9.700€ – 6.683€ X 10 = 9,95 Pontos



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025
9.700€ – 6.668€

Alves Bandeira e C^a, SA: $\frac{9.700€ - 6.822€}{9.700€ - 6.668€} \times 10 = 9,49$ Pontos

A estes valores acresce o IVA à Taxa Legal em vigor

O Júri do Concurso realizou a apreciação das propostas, de acordo com o critério referido no artigo 14.º do convite. Sendo a classificação final a seguinte:

Class. Final	Designação
1º	Repsol
2º	BP
3º	Alves Bandeira

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade propor a aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico, para a frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, à Repsol Portuguesa. Lda., por ser a proposta mais vantajosa.

Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à audiência escrita dos interessados, nos termos do artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Júri do Procedimento

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

(José Manuel Brandão Nunes)

(Maria Emilia Nunes dos Santos)

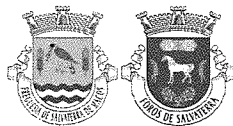
b) Relatório Final:

Ajuste Direto -

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

Fornecimento de Combustíveis Rodoviários Através de Cartão Eletrónico Designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

RELATÓRIO FINAL



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025
Processo nº 07-ADRG/JFSMFS/2024**

1. - INTRODUÇÃO:

Aos treze dias mês de janeiro de 2025, pelas 11h e em cumprimento do disposto no artigo n.º 69º do Código dos contratos Públicos (CCP), reuniu o Júri do procedimento Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, 1º Vogal Efetivo: José Manuel Brandão Nunes, 2º Vogal Efetivo: Maria Emília Nunes dos Santos, nomeados por deliberação do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de 16 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, na sua redação atual, remeter ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório preliminar e final, juntamente com os demais documentos que compõe o processo.

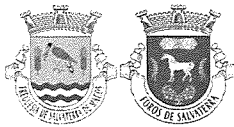
2. - AUDIÊNCIA PRÉVIA POR CORREIO ELETRÓNICO AOS CONCORRENTES:

Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 123º do CCP, aplicável por força do artigo 147º do mesmo código, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar através de correio eletrónico. Findo o prazo de audiência prévia, verifica-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou acerca do Relatório Preliminar

3. - CONCLUSÃO:

Atendendo ao artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, na sua redação atual, elabora-se o presente Relatório Final. Considerando o exposto no ponto anterior, bem como as considerações constantes do relatório preliminar que se anexa, o júri, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, delibera manter o teor e respetivas conclusões explanadas no **Relatório Preliminar**, mantendo assim a seguinte ordenação das propostas, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do relatório preliminar e que aqui se dão por inteiramente reproduzidos:

Class. Final	Designação
1º	Repsol
2º	BP
3º	Alves Bandeira



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

4. - ADJUDICAÇÃO:

Com base na análise efetuada, o júri propõe a adjudicação da proposta do concorrente Repsol Portuguesa, S.A, até ao montante de 9.700,00€ (Nove mil e setecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 148º do CCP, o júri remeterá este relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o procedimento por Concurso Público ao Executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da proposta do concorrente Repsol Portuguesa, S.A.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri, deu por encerrada a reunião, da qual resultou o presente relatório final, que vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

(José Manuel Brandão Nunes)

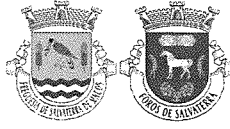
(Maria Emilia Nunes dos Santos)

c) Minuta do Contrato:

Contrato n.º 01/2025

Aquisição de Combustíveis
Rodoviários através de Cartão
Eletrónico designadamente
Gasolina e Gasóleo para
Viaturas, Máquinas e Outros
Equipamentos da Frota da
União das Freguesias de
Salvaterra de Magos e Foros de
Salvaterra Valor - € **9.700,00**

---- Aos _____ dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Salvaterra de Magos, no edifício sede da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, contraente público, com sede na Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de Magos, telefone 263504415, endereço de correio eletrónico



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

“geral@jf-salvaterra-foros.pt”, pessoa coletiva de direito público nº 510838398, neste ato representada por Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, com os necessários poderes para outorgar no presente ato, nos termos da alínea a) e alínea f), do número um, ambos do artigo dezoito, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro e artigo cento e seis, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado como **Primeiro Outorgante**. -----

E

Repsol Portuguesa SA., NIPC 500246963, com sede na Avenida José Malhoa, nº 16, 6º Andar, 1099-091 Lisboa, adiante designada por segunda outorgante, aqui representada por Marcos Miguel Costa Madeira, NIF 203688171, titular do Cartão de Cidadão número 10305157, válido até 02/07/2030, na qualidade de procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme procuração subscreta em 17 de fevereiro de 2023, adiante designado como **Segundo Outorgante**. -----

Regendo-se pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Combustíveis Rodoviários Através de Cartão, em conformidade com definido o Caderno de Encargos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato produz efeitos desde a data da respetiva assinatura, vigorando até 31-12-2025, ou até ao limite do preço contratual (se ocorrer antes do término do prazo de vigência do contrato), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 3.ª

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento do bem objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do contrato e caderno de encargos, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pagará ao segundo outorgante, pelo fornecimento dos combustíveis efetivamente pedido e entregue, até ao limite do valor total



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

de €9.700,00 (Nove mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Dada a volatilidade do preço dos combustíveis, o valor dos fornecimentos deverá ser consentâneo com a quantidade efetivamente entregue e com o preço de referência, para venda a granel, que vigorar no momento de entrega, acrescido do desconto fixo contratado (€ 0,0990/litro). -----

Cláusula 4.^a

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção pela Junta de Freguesia da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas. -----

2. Em caso de discordância por parte do União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3. Desde que devidamente emitida, confirmada pelo serviço requisitante, e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária, devendo o segundo outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

Cláusula 5.^a

Cabimento e compromisso

O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica D2 e na classificação económica 0201020100 Gasóleo/ Gasolina (Combustíveis), ao qual foi atribuído o número de cabimento 54 e 58 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante. --

Cláusula 6.^a



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025**

Execução do contrato

A aquisição dos combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento públicos, a fornecer deverão ser em conformidade com as descritas no Decreto-Lei nº 89/2008 de 30 de maio, e deverá ser realizada através de cartão eletrónico de abastecimento. -----

Cláusula 7.ª

Direitos e Deveres do 2º Outorgante

São direitos e deveres do 2.º outorgante, os previstos no caderno de encargos. -----

Cláusula 8.ª

Caução

O presente contrato está dispensado da prestação da caução de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula 9.ª

Cessão da Posição Contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. Para efeitos da autorização prevista anteriormente, deve ser observado o disposto no número dois, do artigo trezentos e dezoito, do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 10.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

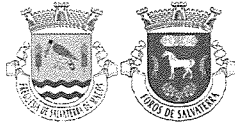
Cláusula 11.ª

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada. -----
--

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025**

quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal. -----

**Cláusula 12.ª
Omissões**

Em tudo o que se encontra omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições gerais das prestações de serviços, nomeadamente, as referidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei número cento e onze-B, barra dois mil e dezassete, de trinta e um de Agosto, bem como as disposições e cláusulas expressas no caderno de encargos.-----

**Cláusula 13.ª
Foro competente**

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia, por ambas as partes, de outro Tribunal.-----

**Cláusula 14.ª
Disposições finais**

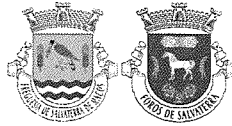
1. O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.-----

2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra aprovada na reunião de 20 de janeiro de 2025, (no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia a República nº 86/2011, de 11 de abril) que autorizou a realização da despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado Edgar Manuel Cunha dos Santos como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

4. O despacho de adjudicação foi proferido na reunião de 20 de janeiro de 2025, nos termos da decisão do Órgão Executivo. -----

5. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 20 de janeiro de 2025,



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

por deliberação do Órgão Executivo, tendo a referida minuta sido aceite pelo adjudicatário em ____/____/____.-----

----- Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato, nos termos e condições acordadas, de que têm total conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente. -----

----- O presente contrato não está sujeito, atendendo ao seu valor, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o preceituado nos artigos quarenta e seis e quarenta e oito, da Lei número noventa e oito, barra, noventa e sete de vinte seis de agosto, na sua atual redação.

---- Assim o disseram e outorgaram: -----

---- Foram exibidos, pelo segundo outorgante, para além dos já mencionados os seguintes documentos: -----

---- **a)** Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, em como a sua situação tributária se encontra regularizada; -----

---- **b)** Declaração do Instituto da Segurança Social, em como a sua situação contributiva se encontra regularizada; -----

---- **c)** Certidões de registo criminal dos Sócios-Gerentes do segundo outorgante. -----

---- Fazem parte do maço de documentos do presente contrato: -----

---- **a)** Convite e caderno de encargos; -----

---- **b)** Proposta do segundo outorgante; -----

---- **c)** Deliberação da Junta de Freguesia, de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três; -----

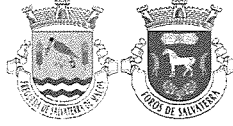
---- **d)** Informação de cabimento e informação de compromisso. -----

1.º Outorgante _____

2.º Outorgante _____

DELIBERAÇÃO: EM FACE DO RELATÓRIO PRELIMINAR E DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI QUE SUGERIU A ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO, À EMPRESA REPSOL PORTUGUESA SA, SENDO O VALOR MÁXIMO A PAGAR DE 9.700,00€ + IVA, ATÉ AO FINAL DE 2025. -----

O EEXECUTIVO APROVOU POR UNANIMIDADE A ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO, Á EMPRESA REPSOL PORTUGUESA SA. ----- MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025**

Ponto Dez: Proposta para Aquisição de 2 Impressoras Multifunções a cores Xerox Versalink C7125 – Para Deliberação: -----

**Proposta Nº 04-2025
Processo nº 03/ADS/JFSMFS/2025**

“Procedimento para Aquisição de Impressora Multifuncional a Cores Xerox Versalink C7125V_S, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

Considerando que as Multifunções Xerox 7225 existentes na Junta de Freguesia irão ser descontinuadas e irá deixar de haver consumíveis segundo informação telefónica da Xerox;

Considerando que o plano de suprimentos vai expirar em breve e será necessário um código de ativação do plano por parte da Xerox para continuar a funcionar;

Considerando que até ao presente momento os consumíveis bem como as avarias existentes era tudo da responsabilidade da Xerox, agora deixou de o ser;

Considerando que a Multifunções dos Foros está com problemas e a Xerox já não procede à manutenção porque vão deixar de vender peças para estas máquinas, proponho ao executivo da Junta o seguinte:

Aquisição de duas multifunções Xerox Versalink C7125V_S, com tecnologia ConnectKey a Cores pelo valor de 2.350€ cada, ou seja 4.700€ + IVA (1.081€) **no total de 5.781€ (Cinco mil setecentos e oitenta e um euros)** à empresa Xeconxira – Comércio de Equipamentos de Escritório, Ld^a., visto que ao longo destes anos que temos estas multifunções, a empresa prestou sempre um serviço exemplar, um serviço excelente.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 15 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

DELIBERAÇÃO: EM FACE DA PROPOSTA Nº 04-2025 DO SENHOR PRESIDENTE, O EXECUTIVO APROVOU POR UNANIMIDADE A AQUISIÇÃO DE DUAS MULTIFUNÇÕES XEROX VERSALINK C7125V_S, COM TECNOLOGIA CONNECTKEY A CORES PELO VALOR DE 2.350€ CADA, OU SEJA 4.700€ + IVA (1.081€) NO



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 88-2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025

TOTAL DE 5.781€ (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E UM EUROS) À EMPRESA XECONXIRA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDª. -----

Ponto Onze: Ratificação à 3ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 3.ª Alteração ao PPA – Para Deliberação: -----

Ratificação da 3ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, e 3.ª Alteração ao PPA

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições/ Anulações	Previsões Corrigidas
D2	Aquisição de bens e serviços	205.177,00	309,07	309,07	205.177,00
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	205.177,00	309,07	309,07	205.177,00
	0201000000 Aquisição de bens	43.703,00	0,00	309,07	43.393,93
	0201140000 Outro material - peças	3.280,00	0,00	309,07	2.770,93
	0202000000 Aquisição de serviços	161.474,00	309,07	0,00	161.783,07
	0202190200 Manutenção página WEB e Facebook	1.750,00	309,07	0,00	2.159,07
Total Class. Orgânica		584.179,00	309,07	309,07	584.179,00
Total		584.179,00	309,07	309,07	584.179,00

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO A JUNTA DE FREGUESIA APROVOU POR UNANIMIDADE, A RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, E 3.ª ALTERAÇÃO AO PPA. -----

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO. -----
----- Não se registou a presença de público. -----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **Unanimidade**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:30 horas. -----

-----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----



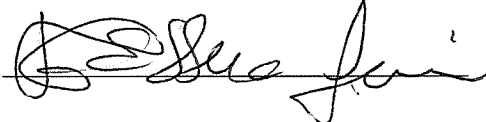
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 88-2025
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20-01-2025**

O Presidente da Junta



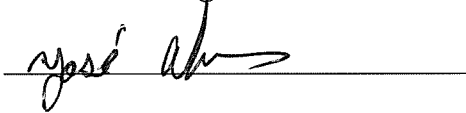
O Secretário da Junta



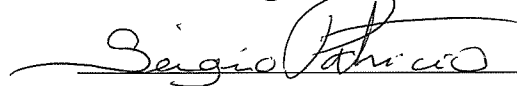
O Tesoureiro da Junta



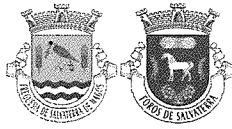
O 1º Vogal da Junta



O 2º Vogal da Junta



[Handwritten signatures]



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**